



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO/FINALIDADE

Para dar continuidade ao processo de fornecimento de combustível, graxas e lubrificantes, o presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde em combate a pandemia do “novo corona vírus” COVID-19.**

DA FINALIDADE

Este termo de referência tem por finalidade estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para a boa execução no fornecimento dos produtos licitados.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos e insumos deste Termo de referência se fazem necessário devido à necessidade de reposição, para atender as Unidades de Saúde deste município, hospital municipal vem como os demais departamentos administrativos, bem como melhorar substancialmente o atendimento ao paciente. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumos anteriores em atendimento e prevendo um possível aumento de prazo em relação aos decretos federal, estadual Municipal para a Secretaria Municipal de Saúde. Precisamos garantir os materiais necessários para nossos profissionais de saúde bem como as possibilidades, tendo em vista o melhoramento ao atendimento modernizado. Dados mundiais relatam que 12% das pessoas contaminadas pelo Covid-19 (Corona vírus). O mínimo que podemos fornecer são materiais de proteção a todos, bem como pensar na melhoria continua no atendimento, pois somos a primeira barreira de contenção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qunnt.	Marca.	Valor Unit.	Valor Total
01	Alcool gel 70% 5 litros	Litro	312			
02	Avental impermeavel de mangas TNT 40gr	Un	5.000			
03	Mascara PFF2S sem filtro	Un	4.050			
04	Mascara PFF2S com filtro	Un	5.000			
05	Mascara descartável dupla TNT	Un	5.000			
06	Mascara descartável nº 95	Un	3.050			
07	Macacão emborrachado biológico	Un	500			
08	Protetor face shield	Un	3.000			
09	Óculos de Proteção	Un	500			
10	Sapatilha Pro-Pre	Un	4.000			
11	Teste rápido para covid-19	Un	2.000			
12	Touca descartável	Pct	300			
13	Mascara tripla c/clips elasticos PCT/50	Caixa	5.000			
14	Alccol em gel 70%	Litro	2.400			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

	frasco 01 litro					
15	Alcool líquido 70% frasco de 01 litro	Litro	2.400			
16	Luva de procedimento "G" – caixa com 100 unidades	Caixa	600			
17	Luva de procedimento "M" cx/100unid.	Caixa	1.050			
18	Luva de procedimento "P" cx/100 und.	Caixa	300			

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 -Os materiais deverão ser entregues no local de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins-PA, localizado na Travessa São Mateus s/n, CEP: 68.525-000, de segunda a sexta feira das 08:00hs as 13:00hs. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins-PA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

4.3 – O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxorifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.4 – Não serão recebidos materiais com marca diversas da apresentada na proposta;

4.5 – Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada pela Seção de Almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital de licitação;

4.6 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 03 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado no material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5 REAJUSTES DE PREÇOS:

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamentos dos produtos a serem contratados, correção à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no (s) Contrato(s). Dotação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

Orçamentária 2139 enfrentamento da emergência de saúde corona vírus (covid 19).

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - As penalidades serão registrada no SICAF.

9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11– PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

12– DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 18 de Janeiro de 2021.

Marcelo de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde